



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO V**Cornélio Procópio, 2ª feira, 22 de Agosto de 2022**

ATOS DO EXECUTIVO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

RESULTADO

OBJETO: Credenciar profissionais para exercer função de orientador social

PROFISSIONAL CREDENCIADA: CLÁUDIA FERNANDA RODRIGUES MIYAMOTO

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2022.

CRISTIANE SANTOS PANIZIO

Comissão Permanente de Licitações

CORREÇÃO DA PONTUAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitações, torna público a correção do resultado da Chamada Pública nº 006/2022, cujo objeto é o credenciamento de profissionais para compor o Programa Criança Feliz. CREDENCIARAM-SE: Michele da Costa Prado Lisboa, CPF. 035.293.249-06; 2) Gerusa Aparecida Ferreira Calefi, CPF. 007.956.329-59; 3) Vanessa Tozetti Fonseca, CPF. 039.356.519-02; 4) Cíntia Lamar de Campos, CPF. 12.975.127-4; 5) Jhenifer Pulcinelli Matias, CPF. 114.162.459-10. Foram inabilitadas: Fabiana Luiza Biagio, CPF. 030.263.839-37, Herica Cristina Langer Silva, CPF. 043.142.508-41, por não atenderem as alíneas "c" e "d" do item 5 do Edital e Paola Ladeira da Silva, CPF. 078.868.359-48, por não atender a alínea "d" do mesmo item.

Esta reclassificação torna sem efeito o resultado de 13/08/2022.

DATA: 19/08/2022

Cristiane Santos Panizio

Comissão Permanente de Licitações

CANCELAMENTO DA Compra Direta nº 058/2022 publicada no

DOM 0865 do dia 15 de agosto de 2022, devido a forma de pagamento – em favor da empresa LONDRIPLAST LTDA – C.N.P.J. 02.516.324/0001-02, para aquisição de caixas plásticas organizadoras vazadas 150 (cento e cinquenta) unidades, perfazendo valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CANCELAMENTO DA Compra Direta nº 068/2022

– Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa KS HOTEL RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – C.N.P.J. 24.052.802/0001-03, para contratação de hospedagem da equipe do NASF (18 pessoas), para participação nos JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO – JIDO, em Guaratuba nos dias 26 de agosto a 01 de setembro de 2022. Com valor total de R\$15.228,00 (quinze mil duzentos e vinte e oito reais), conforme ofício nº168/2022 – GS, da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 08 de agosto de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

EXTRATO

1º ADITIVO – VALOR

CONTRATO Nº 071/2022

PROCESSO Nº 079/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 21% na prestação de serviços médicos, na

Forma e locais abaixo relacionados.

VALOR: R\$493.680,00 (quatrocentos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: (377) 06.001.10.301.0007.2061.3.3.90.34.00 / 01494.300494.12.02.06.20 - BLOCO CUSTEIO - EMENDA - CEF 71127-6 (F1494).

DATA: 18/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Paulo Henrique Luiz – Representante legal

EXTRATO**1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 103/2021

PROCESSO Nº 199/2021

PREGÃO Nº099/2021 - FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços consistentes em elaborar cálculos judiciais trabalhistas e cíveis.

VALOR: R\$ 15.292,50 (quinze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: (20) 01.002.02.061.0002.2002.3.3.90.40.00 / 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres).

DATA: 18/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Valdeci de oliveira Carneiro – Representante legal**EXTRATO****3º ADITIVO – VALOR**

CONTRATO Nº 129/2021

PROCESSO Nº 276/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços médicos.

VALOR: R\$461.736,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: (377) 06.001.10.301.0007.2061.3.3.90.34.00 / 01494.100494.12.02.06.20 - BLOCO CUSTEIO - EMENDA - CEF 71127-6 (F1494).

DATA: 18/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Paulo Henrique Luiz – Representante legal**EXTRATO****4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

CONTRATO Nº 130/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA - EPP.

OBJEJO: a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: R\$35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

DATA: 18/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Renan Seugling Perisse – Representante legal**EXTRATO**

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.

OBJETO: A contratação de agente de integração para administração de estágio supervisionado.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

VALOR: R\$72.410,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e dez reais).

DOTAÇÃO: (195) 04.001.12.361.0006.2016.3.3.90.39.00 /

**DIÁRIO OFICIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024Av. Minas Gerais, 301
Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Najylla Nogueira

00104.100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS - BB 10280-6 - CEF 31-0 (F104)

(331) 06.001.10.301.0007.2035.3.3.90.39.00 / 00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%);

(609) 10.001.04.122.0002.2117.3.3.90.39.00 / 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres).

DATA: 18/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Antoninho Caron – Representante legal

EXTRATO

15º EQUILÍBRIO FINANCEIRO - SUPRESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

PREGÃO Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: FOX MILENIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: promover o equilíbrio financeiro do objeto firmado na Ata de Registro de Preços nº 077/21.

DATA: 22/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Felipe Viçius Nogueira Amorim – Representante legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR

ANTERIOR	SUPRESSÃO	VALOR ATUALIZADO
2	Gasolina comum 5,55	2,96% 5,39

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

PREGÃO Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.

OBJETO: registrar preços de hortifrutigranjeiros para futuras e eventuais aquisições.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT.

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

32	MANDIOQUINHA SALSA	1.400 KG	R\$ 7,00
----	--------------------	----------	----------

34	Manjerona	200 MC	R\$ 2,50
Bruna Campideli Valenzuela Lacchi – Representante legal			

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

PREGÃO Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: registrar preços de hortifrutigranjeiros para futuras e eventuais aquisições.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 22/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA QUANT.

ESTIMADA UNID. VALOR UNIT.

10	Alho grão nacional 1ª qualidade	CEASA
1.800 KG	R\$ 12,43	

25	Laranja pera de 1 - Graúda	CEASA	6.000
KG	R\$ 1,20		

27	Maca nacional - kg	CEASA	500	KG
	R\$ 2,40			

29	MACA GALA	CEASA	15.000	KG	R	\$
	2,30					

Marcos Roberto de Oliveira – Representante legal

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

PREGÃO Nº 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: WENDEL LUIZ BATISTA LTDA.

OBJETO: registrar preços de hortifrutigranjeiros para futuras e eventuais aquisições.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 22/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT.

ESTIMADA VALOR UNIT.

1	Abacate KG	1.000	R\$ 3,20
---	------------	-------	----------

4	Diário Oficial - nº 0868					22 de Agosto de 2022				
2 1,95	Abacaxi Havaí médio	UN	6.500	R \$	38	Morango	KG	1.000	R\$ 9,90	
3 1,85	Abobora paulista	KG	100	R \$	39	Ovo tipo A, casca integra e limpa embalado em caixa de papelão DZ	6.000	R\$ 5,85		
4	Abobora cabotiá	KG	1.000	R\$ 1,95	40	PEPINO JAPONES	KG	1.000	R \$	
5	Abobrinha	KG	2.600	R\$ 1,85	41	Rúcula - maço	MC	1.000	R\$ 3,90	
6 1,95	Alface crespa - maço	MC	5.500	R \$	42	Pimentão amarelo	KG	200	R \$	
7	ACELGA - MACO	MC	1.000	R\$ 2,35	43	Pimentão verde - Kg	KG	200	R \$	
8	Alecrim	MC	200	R\$ 6,90	44	Pimentão vermelho	KG	200	R \$	
9	Almeirão - maço	MC	1.000	R\$ 2,20	45	Repolho verde graúdo	KG	1.400	R \$	
11 2,00	Banana nanica kg	UN	4.500	R \$	46	Repolho roxo	KG	1.000	R\$ 2,35	
12	Batata doce	KG	500	R\$ 1,00	47	Salsão	MC	200	R\$ 9,90	
13 6.500	Batata inglesa - 1ª qualidade	KG			48	Salsinha	MC	1.500	R\$ 1,40	
14 2.300	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	KG			49	PERA	KG	4.000	R\$ 7,95	
15	Brócolis - maço	MC	700	R\$ 5,50	50	Pêssego - kg	KG	1.500	R\$ 9,90	
16 2,45	Cebola graúda nacional	KG	5.000	R \$	51	Tomate de 1 qualidade	KG	7.000	R \$	
17 1,35	CEBOLINHA - MACO	MC	1.000	R \$	52	Uva Rubi	UN	3.000	R\$ 6,90	
18 4.500	Cenoura de 1ª em tamanho médio	KG			53	Vagem de 1ª qualidade	KG	1.000	R \$	
19	Chicória	UN	1.000	R\$ 1,90	Wendel Luiz Batista – Representante legal					
20 500	Cheiro verde - Maço grande	MC			EXTRATO					
21 2.200	Chuchu de 1ª de tamanho médio	KG			CONTRATO Nº 079/2022					
22	Coco seco	KG	20	R\$ 4,90	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022					
23 2.300	COUVE MANTEIGA - MACO	MC			PREGÃO Nº 049/2022 – FORMA PRESENCIAL					
24	COUVE FLOR	UN	500	R\$ 4,95	CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.					
26	Limão taiti	KG	2.000	R\$ 1,70	CONTRATADO: OCIMAR SANDRO MIRANDA-ME.					
28	kiwi	KG	2.000	R\$ 19,00	OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária.					
30	Mamão formosa semi maduro c/casca integra s/apodrecimento	KG	5.300	R\$ 3,38	VALOR: R\$2.960.000,00 (dois milhões novecentos e sessenta mil reais).					
31 5,40	Mandioca descascada	KG	2.000	R \$	VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.					
33	MANJERICAO	MC	200	R\$ 1,90	DATA: 22/08/2022					
35	Manga c/casca integra e sem sinais de apodrecimento	KG	5.300	R\$ 3,85	ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito Sandro Ocimar Miranda – Representante legal					
36	MELAO	KG	3.300	R\$ 3,99	EXTRATO					
					CONTRATO Nº 085 /2022					

PROCESSO Nº 103/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: ROTTERPLANOS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: a execução de obra de reforma e ampliação da Creche Anjo Gabriel – Distrito Congonhas.

DOTAÇÃO: (857) 04.001.12.361.0006.1004.4.4.90.51.00 / 00103.300103.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO 5% S/TRANSF. CONST.FUNDEB - BB 12760-4 - CEF 30-2 (F103).

PRAZO: 4 (quatro) meses.

VALOR: R\$243.030,81 (duzentos e quarenta e três mil, trinta reais e oitenta e um centavos).

DATA: 22/08/2022

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Leandro Henrique Cunha Rotter – Representante legal

EXTRATO**CONTRATO Nº 086/2022**

PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2022

DISPENSA Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADA: JOSE GABRIEL DO VALE & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 08.921.746/0001-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4.580KG DE CARNES BOVINA E DE FRANGO.

VIGÊNCIA: 2 (DOIS) MESES.

DOTAÇÃO: (180) 04.001.12.361.006.2014.3.3.90.30.00.

VALOR: R\$123.102,00 (cento e vinte e três mil, cento e dois reais)

DATA: 18/08/2022

ASSINATURAS: Amim José Hannouche – Prefeito
Jose Gabriel Do Vale – Representante legal

Cornélio Procópio, 19 de agosto de 2022.**Prezada Senhora**

A Comissão de Licitação credenciou na Chamada Pública nº 002/2021 a profissional CLAUDIA FERNANDA RODRIGUES MIYAMOTO, para exercer a função de orientador. Para a efetiva contratação instaurou-se processo de inexigibilidade com aplicação do art. 25, Caput da LF 8.666/93.

Solicito parecer de aplicabilidade da modalidade adotada.

Respeitosamente,

CRISTIANE SANTOS PANIZIO
Presidente CPL

DE: Comissão de Licitação

PARA: Procuradoria

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Encaminho à autoridade competente autorização para contratação de profissional credenciada na Chamada nº 002/2021 para exercer função de orientador social.

A Contratação importa em R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) /ano.

Informo a existência de parecer jurídico favorável para a presente contratação.

Atenciosamente,

Cristiane Santos Panizio
Presidente da Comissão de Licitação

DE: Gabinete do Prefeito

PARA: Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a solicitação, AUTORIZO a abertura de processo licitatório, para contratação de orientadores sociais, no valor total de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos)/ano, conforme solicitado pela Secretaria de Promoção Social e parecer jurídico favorável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2022.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2022.**Prezada Senhora**

Encaminho o processo sob Inexigibilidade nº 014/2022 para parecer quanto aos procedimentos adotados, bem como indicação de homologação.

Respeitosamente,

Cristiane Santos Panizio
Comissão de Licitações

1- OBJETO:

1.1 - Esta Inexigibilidade de Licitação tem por objeto contratar profissional para exercer função de orientador social, a qual atendeu Chamada nº 002/2021.

2 - DO PREÇO

2.1 – O valor total da contratação é de R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

3 – DAS RAZÕES

3.1 – Atendimento a Chamada Pública nº 002/2021, aplicação do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico favorável.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

(435) 07.001.08.244.0008.2081.3.3.90.39.00 / 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres).

5 – DO CONTRATO

5.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

5.2 – As demais cláusulas constam no Anexo 1 – Minuta de Contrato, parte integrante deste Termo.

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, para contratação de:

PROFISSIONAL FORMAÇÃO VALOR

MENSAL VALOR

TOTAL

CLAUDIA FERNANDA RODRIGUES MIYAMOTO
Pedagogia 1.800,00 21.600,00

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2022.

Cristiane Santos Panizio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 1**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº __/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

PROCESSO: Nº 074/2021

CHAMADA Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Amin José Hannouche, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua

Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADA: (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratar pessoa física para exercer função de orientador social.

1.2 – O CONTRATADO realizará as seguintes atividades:

a) Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção individuais e famílias de vulnerabilidade e/ou e risco social e pessoal, que contribuam como fortalecimento da função protetiva da família;

b) Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos (re) construção da autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas de metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais.

1.3 - O presente contrato não gera ao CONTRATADO qualquer vínculo empregatício com o Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – A execução o contrato será fiscalizada pela servidora Juliana Rigão Lirango, ou quem por ela for designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

3.1 – As obrigações constam na Clausula Primeira.

3.2 - Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de penalização e rescisão.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária para a efetiva adequação.

4.2 – Realizar o pagamento pactuado pelos serviços prestados conforme cláusula quinta deste instrumento.

4.r- Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Município e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias após vencimento do período contra apresentação de Recibo, devidamente atestado pela Secretária de Promoção Social, ou quem por ela for designado.

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

5.4-. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 – As despesas decorrentes desta contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária: (615) 07.01.08.244.0008.2.093.3.3.90.36-1000.

5.6 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉXTA: DA VIGÊNCIA

6.1- O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à Secretaria de Promoção Social, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento ou descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, poderão acarretar a rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver desvio de ética;
- b) Erros por imperícia, negligência ou imprudência;
- c) Desempenho insatisfatório;
- d) Conveniência administrativa.

7.3- O ato unilateral de que trata o item anterior deverá ser precedido de justificativa elaborada pelo Setor competente, autorizada pela Secretaria de Promoção Social.

7.4- O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada da Gerência da Unidade, com anuência da Secretaria de Promoção Social ou de pessoa por ela indicada.

7.5- Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO fará jus aos valores relativos a serviços já prestados e ainda não pagos pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, observados os seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

II- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III- 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§1º - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

9.1- Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado como GESTOR do contrato a Secretaria de Promoção Social a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CONTRATADO.(art. 67 da Lei nº8.666/93).

9.2 – A fiscalização administrativa fica a cargo da Comissão de Acompanhamento de Contratos, vigente.

9.3 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Este contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie visto que a prestação de serviços aqui pactuada possui caráter autônomo e eventual.

10.2- As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento.

Cornélio Procópio, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADO

Amin José Hannouche
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 014/2022 – Autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho em favor da profissional que atendeu a Chamada nº 002/2021 para exercer a função de orientadora social, sendo: CLAUDIA FERNANDA RODRIGUES MIYAMOTO, CPF. 748.972.509-78, com valor mensal de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global R\$21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais)/ano. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, caput.

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2022.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ATOS DA FECOP**Compra Direta nº040/2022**

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: IVAN ALEX MANDUCA - CNPJ. 07.626.719/0001-81, referente a compra de peças para a bomba da piscina do Clube da Gente, conforme ofício nº 389/2022, onde apuramos o menor valor, na ordem de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 22 de agosto de 2022.

FUNDACAO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
VALDIR DA COSTA BUENO
Diretor Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO



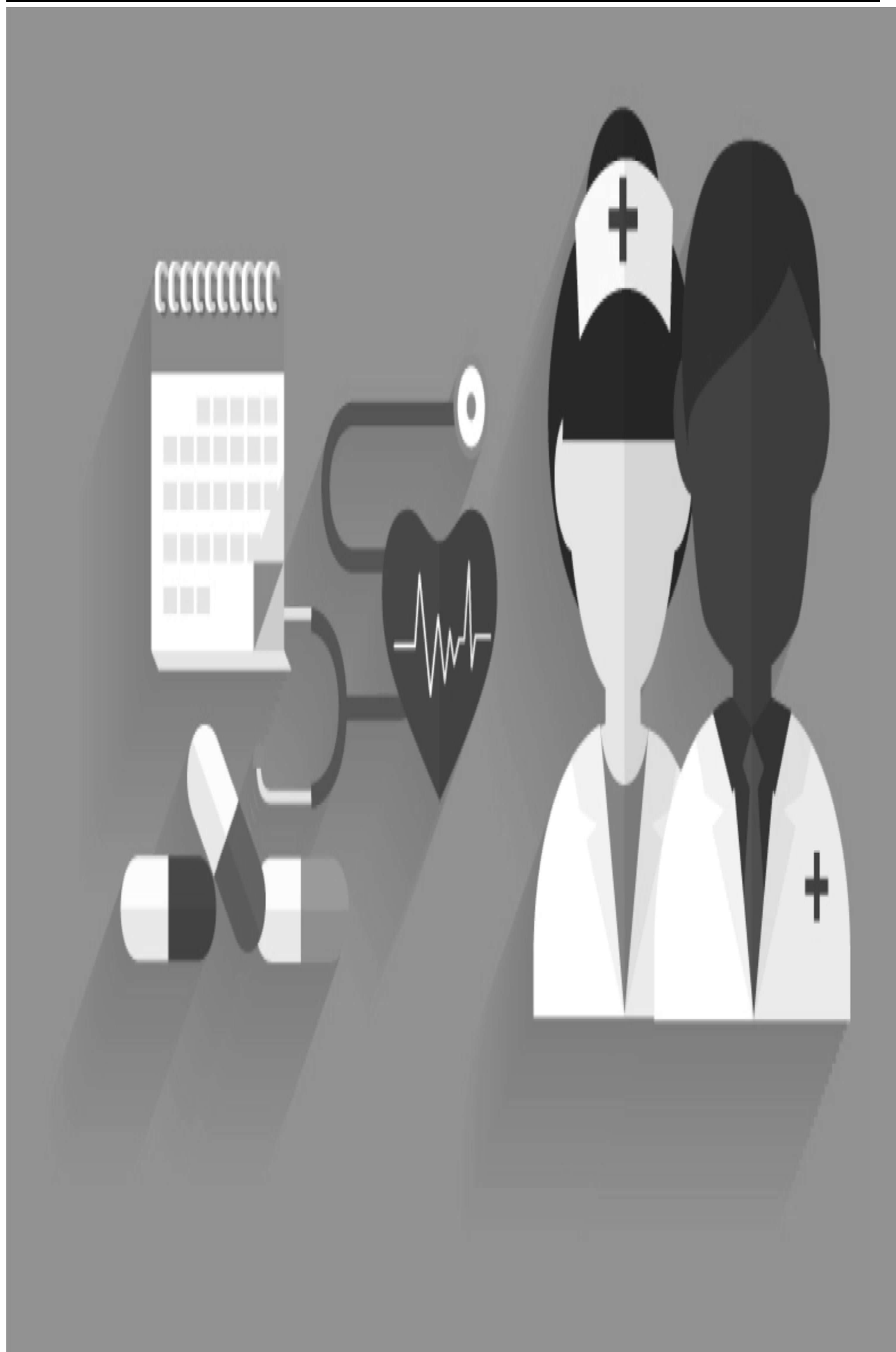
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- Sub-elemento: **33.90.30.99.06.00.00**
 - Descrição: **MATERIAL DE COPA E COZINHA**
 - Natureza: MATERIAL DE CONSUMO
 - Valor: **R\$ 1.321,68**

- Sub-elemento: **33.90.30.21.00.00.00**
 - Descrição: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**
 - Natureza: MATERIAL DE CONSUMO
 - Valor: **R\$ 146,60**

Atenciosamente,

Paulo Roberto Santana
Contador





**JUNTOS CONTRA O
COVID-19!**



FAÇA A SUA PARTE

